



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 096/2025

Súmula:- Declara de **Utilidade Pública** a **Associação de Pais e Mestres e Funcionários do Colégio Estadual São Bartolomeu – Ensino Fundamental e Médio**, como específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI JOSÉ DE OLIVEIRA “SIDNEI DA LEVLIMP” E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:**

L E I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO BARTOLOMEU, inscrito no CNPJ 00.740.843/0001- 24, sediada na Rua Panamá, nº111, CEP: 86.804-010, Jardim Diamantina, Apucarana.

Parágrafo Único. A entidade citada no caput deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº11/1975 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- I – Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;
- II – Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- III – Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º É obrigatória a presença do Presidente ou Representante Legal da Sociedade Civil, Associação ou Fundação beneficiada pelos incentivos contidos na lei Municipal nº11/1975 na sessão em que a matéria for objeto de votação em primeiro turno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2025.



Assinado digitalmente por:
RODOLFO MOTA DA SILVA
***.519.969-**

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



LEI 096/2025
AUTORIA: Poder Executivo Municipal

